



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-030

1. OBJETO/DEFINIÇÕES

1.1 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-030, trecho: Fim P.U. Cuiabá – Início Pavimentação (Ponte de Ferro), com extensão de 4,12 km.

1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1 Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias – SAOR

1.2.2 Rodovia: MT-030

1.2.3 Trecho: Fim P.U. Cuiabá – Início Pavimentação (Ponte de Ferro)

1.2.4 Extensão: 4,12 km

1.2.5 Código do S.R.E.: 030EMT0020.

1.2.6 Município: Cuiabá – MT.

1.2.7 Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação - RDC.

Justificativa: A adoção do RDC visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1º, inciso VIII, da Lei 12.462/2011. Apesar do art. 13 da Lei 12.462/2011 definir a preferência das licitações sob a forma eletrônica, a presente disputa se dará pela forma presencial, visto que o sistema eletrônico de licitação do Estado de Mato Grosso (SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), utilizado na modalidade de pregão eletrônico, ainda não está apto para essa modalidade de contratação. A obra em questão está incluída no Programa 338 – Infraestrutura e Logística, cujo objetivo é aumentar a quantidade de rodovias estaduais pavimentadas, construindo novos trechos e melhorando as condições das rodovias, a fim de garantir melhor eficiência do sistema rodoviário. A escolha do RDC para esta contratação foi motivada pela celeridade que este regime proporciona e pela inversão de fases, visto que a obra em questão é uma demanda de extrema importância pois irá proporcionar a ampliação da infraestrutura.

1.2.8 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Justificativa: A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por GUSTAVO HENRIQUE HIPOLITO PEREIRA TEODORO - SUPERINTENDENTE / SUPR - 13/05/2022 às 10:01:43, NILTON DE BRITTO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAOR - 13/05/2022 às 10:12:45, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - SUPERINTENDENTE / SUEF I - 13/05/2022 às 10:18:34 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 13/05/2022 às 10:20:34.
Documento Nº: 2023564-594 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2023564-594>



SINFRADIC202221812A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

de construção rodoviária, onde estão previstos serviços como terraplenagem, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

1.2.9 Fracionamento: Lote único.

Justificativa: A obra em questão se trata de um serviço comum de pavimentação rodoviária e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da SINFRA. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

1.2.10 Permite participação de consórcios: Sim.

Justificativa: Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

1.2.11 Permite participação de empresas estrangeiras: Sim.

Justificativa: A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

1.2.12 Permite Subcontratação: Sim.

Justificativa: Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de implantação e pavimentação, tais como: serviços de sinalização, drenagem, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

1.2.13 Orçamento sigiloso: Não. Considerando que este projeto foi doado por uma Associação e elaborado por uma empresa terceirizada não é possível manter o caráter sigiloso do mesmo.

1.2.14 Orçamento estimado: R\$ 5.505.309,60 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- 1.2.15 Referência de Preços: Tabela SICRO/MT Sem Desoneração – Mês base outubro/2021.
- 1.2.16 Tipo de licitação: Menor preço.
- 1.2.17 Modo de disputa: Aberto, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração.
- 1.2.18 Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.
- 1.2.19 Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável.
Justificativa: A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.
- 1.2.20 Serviço contínuo: Não se trata de serviço contínuo.
- 1.2.21 Contato do responsável: Zenildo Pinto de Castro Filho – Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I da SINFRA – zenildocastro@sinfra.mt.gov.br; Tel: 3613-0554.
- 1.2.22 O projeto de implantação e pavimentação deverá ser disponibilizado aos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, junto à Unidade de Licitação, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 1.2.23 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Executivo encontra-se anexada no Projeto.
- 1.2.24 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Função: 26 – Transportes
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 338 – Infraestrutura e Logística
Projeto/atividade: 1287 – Pavimentação de Rodovias
Região: 0600 – Região VI – Sul
Natureza de Despesa: 44.90.51.00
Fonte: 196 – Recursos Especiais Administrados pelo Órgão
Valor total: R\$ 5.505.309,60
Previsão 2022: R\$ 2.340.341,33

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por GUSTAVO HENRIQUE HIPOLITO PEREIRA TEODORO - SUPERINTENDENTE / SUPR - 13/05/2022 às 10:01:43, NILTON DE BRITTO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAOR - 13/05/2022 às 10:12:45, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - SUPERINTENDENTE / SUEF I - 13/05/2022 às 10:18:34 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 13/05/2022 às 10:20:34.
Documento Nº: 2023564-594 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2023564-594>



SINFRADIC202221812A

SIGA



Previsão 2023: R\$ 3.164.968,27

2. JUSTIFICATIVA

O projeto em questão é uma rodovia localizada no município de Cuiabá e que faz parte da ligação da capital com a tradicional região do Coxipó do Ouro. Objetiva-se, com a pavimentação deste segmento, garantir melhoria física e operacional ao trecho em estudo com o disciplinamento do tráfego por meio de adequação geométrica, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local, do escoamento da produção de pequenas propriedades rurais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-030, trecho: Fim P.U. Cuiabá – Início Pavimentação (Ponte de Ferro), com extensão de 4,12 km. Os serviços necessários e seus respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados no Projeto Executivo. A descrição detalhada do objeto encontra-se nos Volumes 1, 2, 2.1, 3, 3A, 3C, 3E e 4, que compõe o Projeto Executivo de Engenharia.

O objeto está composto pelos serviços a seguir, cujos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados no Projeto Executivo. Todos os serviços elencados no projeto executivo deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, devidamente atualizadas, bem como a seguinte coletânea de normas do DNIT:

- a) Manual de Pavimentação de Rodovias;
- b) Manual de Sinalização Rodoviária;
- c) Manual de Drenagem de Rodovias;
- d) Especificação de Materiais;
- e) Procedimentos e Metodologias.

4. PROPOSTA

4.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o **valor global no mês-base do orçamento – outubro/2021**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (SICRO – Sem desoneração), bem como os custos extraídos do SINAPI e da Tabela da ANP.

4.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor





global.

4.4. No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Serviços gerais:

- BDI: 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento).

Aquisição e transporte de material asfáltico:

- BDI: 15% (quinze por cento).

4.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

4.6. O orçamento de referência da SINFRA foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.

4.7. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no Volume 04 do projeto, podendo ser alterado mediante aprovação da SINFRA. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

4.8. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes nestas Informações Complementares e seus anexos.

4.9. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.10. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Volume 4 – Orçamento.

5. HABILITAÇÃO

5.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, conforme segue:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de implantação e pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no





Quadro abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Serviços para Implantação e Pavimentação de Rodovia				
Item	Discriminação	Unidade	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado
01	Compactação de aterros a 100% do Proctor	M³	37.689,00	18.844,50
02	Base e/ou sub-base de solo estabilizado granulometricamente	M³	22.437,66	11.218,83
03	Tratamento superficial duplo	M²	45.996,00	22.998,00

Obs.: O item 6.2 do Volume 4 do Projeto corresponde à curva ABC, onde pode se verificar que os itens selecionados correspondem a mais de 4% do valor total do objeto, caracterizando sua representatividade de valor, de acordo com a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008. Para os itens 01 e 02 foram considerados o somatório do quantitativo dos serviços similares.

O item 03 representa 3,74% da curva ABC e, apesar de representar menos de 4% da curva, este serviço foi escolhido devido à sua importância técnica para a boa execução da obra. Ademais, os itens com representatividade superior a 4% consistem basicamente em administração local, aquisição de material asfáltico, instalação de canteiro, meio-fio e transportes, ou seja, serviços com menos relevância do ponto de vista técnico.

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de implantação e pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE
Execução de obras de implantação e pavimentação de rodovia	km
Compactação de aterros a 100% do Proctor	M³
Base e/ou sub-base de solo estabilizado granulometricamente	M³
Tratamento superficial duplo	M²

c) Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Relação dos Equipamentos Mínimos - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

e) Relação de Equipe Mínima - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

f) Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

g) Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

5.2. VISTORIA

5.2.1. A licitante deverá apresentar também o Atestado de Visita e Informações Técnicas. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no Edital, podendo ser acompanhadas por Engenheiro da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I da SINFRA, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

5.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I – SUEF I da SINFRA, em Cuiabá - MT, na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250 (antiga Secretaria de Cidades) das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3613-0554, com o Engº Zenildo Pinto de Castro Filho, Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras – SUEF I.

5.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

5.2.4. Horário de atendimento da SINFRA/MT: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

5.2.5. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

5.2.6. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por GUSTAVO HENRIQUE HIPOLITO PEREIRA TEODORO - SUPERINTENDENTE / SUPR - 13/05/2022 às 10:01:43, NILTON DE BRITTO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAOR - 13/05/2022 às 10:12:45, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - SUPERINTENDENTE / SUEF I - 13/05/2022 às 10:18:34 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 13/05/2022 às 10:20:34.
Documento Nº: 2023564-594 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2023564-594>



SINFRA/DIC/2022/1812A

SIGA



Não aplicável.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Do local de execução: descrito no item 1.2 destas Informações Complementares.
- 7.2. O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias - SAOR.
- 7.3. O Prazo de Vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.
- 8.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.
- 8.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).
- 8.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias quando concluídos todos os serviços.
- 8.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.
- 8.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- 9.1.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- 9.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.





- 9.1.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 9.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 9.1.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- 9.1.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- 9.1.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- 9.1.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- 9.1.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- 9.1.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 9.1.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- 9.1.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- 9.1.13. Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

10. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

10.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

10.3. A contratada deverá manter um Preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

10.4. A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA.

10.5. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

10.6. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

10.7. A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

10.8. Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.

10.9. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SINFRA.

10.10. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

10.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

10.12. A contratada deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

10.13. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por GUSTAVO HENRIQUE HIPOLITO PEREIRA TEODORO - SUPERINTENDENTE / SUPR - 13/05/2022 às 10:01:43, NILTON DE BRITTO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAOR - 13/05/2022 às 10:12:45, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - SUPERINTENDENTE / SUEF I - 13/05/2022 às 10:18:34 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 13/05/2022 às 10:20:34.
Documento Nº: 2023564-594 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2023564-594>



SINFRADIC202221812A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

11. ASSINATURAS

As Informações Complementares acima foram elaboradas com base no projeto executivo aprovado pela SINFRA, disponibilizado pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias – SAOR, estando adequado às normas pertinentes. Declaro que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Superintendência de Projetos.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2022.

Engº Gustavo Henrique Hipólito Pereira Teodoro
Superintendente de Projetos
SUPR/SAOR/SINFRA-MT

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2022.

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SAOR/SINFRA-MT

Atesto:

Atesto que o projeto executivo, após análise da equipe técnica de engenharia, atende aos requisitos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2022.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Aprovação:

A vista do que consta nos autos e considerando o atesto do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias de que o Projeto Executivo atende aos arts. 6º e 7º da Lei 8.666/93 e, ainda, que as informações complementares foram elaboradas em obediência às normas pertinentes e revisadas pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Unidade de Licitações para início do procedimento licitatório, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, sob o regime de execução indireta e em lote único.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por GUSTAVO HENRIQUE HIPOLITO PEREIRA TEODORO - SUPERINTENDENTE / SUPR - 13/05/2022 às 10:01:43, NILTON DE BRITTO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAOR - 13/05/2022 às 10:12:45, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - SUPERINTENDENTE / SUEF I - 13/05/2022 às 10:18:34 e MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 13/05/2022 às 10:20:34.
Documento Nº: 2023564-594 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2023564-594>



SINFRADIC202221812A

SIGA